

Id:01AB12D140D02CF8

DECRETO Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.170



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.603/0001-07 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.170

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$245.892,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		245.892,17	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
12	01.031.0032.2002.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	19.096,49 F.R.: 1 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
39	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	435,77 F.R.: 1 001 00
40	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.545,64 F.R.: 1 001 00
44	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	104.203,69 F.R.: 1 001 00
71	04.124.0004.2014.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	39.381,65 F.R.: 1 001 00

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
34	04.122.0002.2998.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A AGESPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-14.323,69 F.R. Grupo: 1 001 00
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
395	10.301.0013.2065.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-71.360,00 F.R. Grupo: 1 001 00
422	10.302.0013.1055.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO / AMBULÂNCIA OU UNIDADE MÓVEL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
598	04.122.0003.2123.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-89.880,00 F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-) -245.892,17

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
861.485.083-20

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 25 de janeiro de 2021

DECRETO Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.170

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
365	10.122.0013.2021.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	MANUTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL CC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	71.360,00 F.R.: 1 214 02
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
450	08.244.0018.2071.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	2.368,93 F.R.: 1 001 00
604	08.244.0018.2097.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	5.500,00 F.R.: 1 001 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES		
3	01.031.0032.2002.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-19.096,49 F.R. Grupo: 1 001 00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
19	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-435,77 F.R. Grupo: 1 001 00
21	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-43.296,22 F.R. Grupo: 1 001 00
24	04.122.0003.1003.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		

Id:0FB8C984E8342F99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 - Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000
Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao.sampm@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO NO CAMPO Nº 02/2021, 28 DE ABRIL DE 2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE FORMAÇÃO BÁSICA E ACOLHEDORES PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO NO CAMPO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres torna pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, nesta cidade, para atuarem no Programa Municipal de Inclusão de Jovens - modalidade EDUCAÇÃO NO CAMPO, instituído pela Lei nº 1790/2021, de 15 de Março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, e será regido por este edital, sendo realizado em 3 (três) etapas: 1ª etapa - Entrega e Análise de Currículo, 2ª etapa - Redação, 3ª etapa: Entrevista;

1.2 O processo seletivo simplificado selecionará 12 (doze) profissionais para atuação imediata, conforme quadro de vagas, descrito no ANEXO I, deste edital.

1.3 Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do EDUCAÇÃO NO CAMPO devem ter:

a) Competência na sua área específica de atuação;

b) Conhecimentos básicos em informática;

c) Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o EDUCAÇÃO NO CAMPO;

d) Adaptação ao público alvo do EDUCAÇÃO NO CAMPO reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com o jovem em situação de exclusão social.

1.4 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais para os monitores de formação básica, qualificação profissional e participação cidadã, por um período de até 7 meses.

1.5 A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais para Acolhedores, por um período de até 08 meses.

2-DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

2.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 Das vagas destinadas para cada especialidade/área de atuação, 5% (cinco por cento) serão reservadas

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Cel. Torquato Araújo, 540 – Centro
 CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000
 Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao.sampi@hotmail.com



para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

2.4 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas reservado para cada especialidade / área, deverá submeter-se à perícia médica, munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência para decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato para o exercício da especialidade ou área de atuação;

2.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.6 Os portadores com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Dos educadores Monitores de Formação Básica:

- Ministrar aulas de sua disciplina e trabalhar com os jovens e adultos no processo de construção de conceitos básicos, de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento;
- Ser Monitor Orientador (M.O) de uma das cinco turmas de seu núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração de todas as ações curriculares.
- Participar das atividades de formação inicial e continuada;

3.2 Dos Acolhedores:

- Receber e acolher os filhos dos jovens e/ou adultos que se matricularem no programa;
- Ter cuidado com o aseo corporal e vestuário;
- Conservar o ambiente limpo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º;

4.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar;

4.3 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

4.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme ANEXO I deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES (ver quadro em ANEXO III)

5.1 Será permitida a inscrição somente pelo candidato à vaga, não sendo permitida inscrições por procuração;

5.2 O candidato deverá apresentar-se com documento de identificação;

5.3 No ato da entrega do currículo o candidato deverá entregar os seguintes documentos: curriculum vitae COMPROVADO, com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação; cursos, especialmente o de informática, experiência profissional e declaração de disponibilidade de carga horária devidamente preenchida;

5.4 Os documentos citados acima deverão estar em envelope como o nome do candidato, função e componente curricular. Este envelope será lacrado após conferência;

5.5 Na entrega da documentação não será aceita, em qualquer hipótese, pendência de documento;

5.6 Será admitida apenas uma inscrição por candidato;

5.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

5.8 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÕES

6.1 Os currículos deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos, dentro de envelope em conformidade com o item 5 inciso 5.3 deste edital, na SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Av. Cel. Torquato Araújo, S/N – Bairro Centro – Santo Antônio dos Milagres/PI;

6.2 O recebimento do currículo acontecerá apenas nos dias 05 a 07 de maio de 2021 das 08h às 14h, período destinado às inscrições (ANEXO III).

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 Primeira Etapa – Entrega e Análise de Currículo

- Para esta etapa, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme item 7 deste edital, e Titulação conforme relacionados nos quadros de títulos;
- A análise de currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
- Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir. Não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na

ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

e) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado, exceto para o cargo de Acolhedor;

f) Será submetido à etapa seguinte o candidato aprovado nesta etapa;

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS Monitor de Formação Básica

HABILITAÇÃO MONITOR DE FORMAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura em uma das seguintes especialidades: Matemática, Biologia, História, Geografia, Letras Portugueses/Inglês, Ciências Biológicas;	2	2
Pessoas da comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.	1	1
Experiência em docência no Ensino Fundamental Regular ou na Modalidade de EJA (6º ao 9º ano)	1 (a cada seis meses)	4
Cursos na área do ensino Fundamental Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,5 (por curso de 60 horas)	2
Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,5 (por curso de 60 horas)	1
Experiência Profissional em Programa e/ou Projetos com a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos.	1 (a cada 6 meses)	2
Pós – graduação <i>latu sensu</i> , devidamente reconhecido pelo MEC	1	1
Mestrado	3,5	3,5
Doutorado	3,5	3,5
TOTAL DE PONTOS	*****	20

QUADRO DE ANÁLISE DE TÍTULOS Acolhedores

HABILITAÇÃO PARA ACOLHEADOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Nível Fundamental completo	10	10
Ensino Médio	3	3
Ensino superior	2	2
Experiência Profissional em Programa e/ou Projetos com a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos.	1 (a cada 6 meses)	5
TOTAL DE PONTOS		20

7.2 - Segunda Etapa – Redação

a) REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório (ressalvada a ausência do candidato no dia da redação ou zero-la, casos em que será eliminado do processo seletivo).

7.2.1 A Redação será realizada no dia 18 de Maio de 2021, nas dependências da Escola Municipal Santo Antônio, Av. Cel. Torquato Araújo, Bairro: Centro - Santo Antônio dos Milagres/PI.

7.2.2 A redação, com duração máxima de 1h00min (Uma hora e zeros minutos), será realizada, no horário das 09h00min até 10h00min.

7.2.3 Os portões do prédio onde será realizada a Redação serão fechados impreterivelmente às 08h45min do dia 18 de maio de 2021. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.2.4 O tempo de 15 (minutos) entre o fechamento dos acessos as salas de Redação tem por finalidade identificar corretamente os candidatos.

7.3- Terceira Etapa: Entrevista:

a) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada por um ou mais membros da Comissão Organizadora do EDUCAÇÃO NO CAMPO, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior;

b) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da primeira etapa, a mesma acontecerá em horário pré-determinado para cada candidato;

c) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Col. Torquato Araújo, 540 – Centro
CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000
Fone: (86) 3239-0002 E-mail: educacao.sampi@hotmail.com



ANEXO I
DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO
MONITORES

d) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros a seguir.

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA
MONITORES

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato diante do trabalho com jovens em situação de vulnerabilidade social.	0-10
Conhecimento da realidade social do Município de Santo Antônio dos Milagres.	0-5
Concepção de ensino aprendizagem.	0-5

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA A ENTREVISTA
ACOLHEDORES

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato diante do trabalho com jovens em situação de vulnerabilidade social.	0-10
Conhecimento da realidade social do Município de Santo Antônio dos Milagres.	0-10

8. DAS VAGAS

- 8.1 As vagas para Monitores e Acolhedores, são as que constam no ANEXO I deste edital;
8.2 Os candidatos aprovados serão chamados mediante necessidade de acordo com o número de alunos matriculados, núcleos formados e a opção do arco ocupacional;
8.3 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1-As contratações serão por até 08 meses, com período de experiência de 90 dias por instituição executora do EDUCAÇÃO NO CAMPO conforme regulamentação a ser firmada pelo município de Santo Antônio dos Milagres.
9.2-A contratação se efetivará mediante a necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 Para o Monitor de Educação Básica, - 20 horas valor bruto mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais),
10.2 Para os Acolhedores - 30 horas semanais - valor bruto mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;
12.2 O candidato com maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículos, na Prova Escrita e na Entrevista.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O prazo de validade da seleção é de 08 (oito) meses para Monitores e 08 (oito) para Acolhedores da homologação do resultado;
14.2 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital;
14.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção;
14.5 Os candidatos aprovados serão chamados mediante necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados;
14.6 A aprovação e a classificação final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal;
14.7 Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados para o EDUCAÇÃO NO CAMPO, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e/ou Municipal.

Santo Antônio dos Milagres, 28 de Abril de 2021.

Magali de Sousa Vilanova
Secretária Municipal de Educação

Categoria	Requisitos	Quadro Geral	Reserva Técnica	Reserva para deficientes	Remuneração Bruta
Monitor na disciplina de Língua Portuguesa	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em letras, com habilitação em língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo MEC. Formação de nível médio e/ou cursando o 5º período.	2	-	-	R\$ 600,00
Monitor na disciplina de Matemática.	Curso completo de nível superior de licenciatura em Matemática, com habilitação em matemática, devidamente reconhecido pelo MEC. Formação de nível médio e/ou cursando o 5º período.	2	-	-	R\$ 600,00
Monitor na disciplina de Língua Inglesa.	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em letras, com habilitação em língua Inglesa, devidamente reconhecido pelo MEC. Formação de nível médio e/ou cursando o 5º período.	2	-	-	R\$ 600,00
Monitor na disciplina de Ciências Humanas.	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em geografia e história, devidamente reconhecido pelo MEC. Formação de nível médio e/ou cursando o 5º período.	2	-	-	R\$ 600,00
Monitor na disciplina de Ciências Naturais.	Curso completo de nível superior de licenciatura plena em Biologia, devidamente reconhecido pelo MEC. Formação de nível médio e/ou cursando o 5º período.	2	-	-	R\$ 600,00
Total		10	4	2	-

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO
ACOLHEDORES

Área de Atuação	Requisitos	Quadro Geral	Reserva Técnica	Reserva para deficientes	Remuneração Bruta
Acolhedor	Curso fundamental completo	05	-	1	R\$ 300,00

(Continua na próxima página)



ANEXO II

A Avaliação terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Currículo	20
Redação	30
Entrevista	50

ANEXO III

DOS PRAZOS:

O presente edital terá validade a partir da data da sua publicação.

EVENTO	HORÁRIOS	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital		04/05/2021
Realização das Inscrições.	8h às 14h	05/05/2021 a 07/05/2021
Análise dos currículos.	8h às 14h	11 à 14/05/2021
Realização da Prova Escrita	8h à 11h	18/05/2021
Realização da Entrevista	8h às 14h	19/05/2021
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados.	8 h	20/05/2021
Interposição de recursos.	8h às 14h	21/05/2021
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	8h	25/05/2021
Homologação da seleção	8h	28/05/2021

ANEXO IV

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EDUCAÇÃO NO CAMPO
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2021

DADOS PESSOAIS:

Nome		Sexo: () F () M	
Data de Nascimento	Local de Nascimento	Estado ou País	
Endereço		Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO		Quilômetro: () SIM () NÃO	

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
/	/	/	/

Para a seguinte categoria:

(assinale apenas uma, sob pena de cancelamento da inscrição)

() Monitor: _____

() Acolhedor _____

Declaro que li o edital e concordo com suas disposições:

Data: ___/___/___ Assinatura _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ____/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

() Monitor: _____

() Acolhedor _____

Data: ___/___/___ Assinatura do Atendente _____

Id:089B6E2B1482369C



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento clínico e confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: RANGEL SILVA LIMA – VALDEMAR DENTISTA.

CNPJ nº 40.221.835/0001-96.

ENDEREÇO: Rua Mariano Alencar, nº 43, Centro, Cep: 64.435-000, São Gonçalo do Piauí - PI.

VALOR: Mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

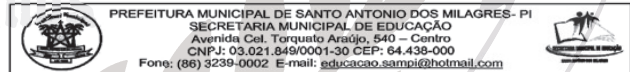
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/LRPD.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal

Id:13B599EE00D22F6E


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/ 2021

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM
 PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI, torna público o presente edital de seleção pública simplificada de voluntários e constituição do banco de mediadores de aprendizagem e facilitadores para atuarem como corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades do PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com formação de cadastro de reserva que, atenderão as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1.1 O Programa Novo Mais Educação Municipal, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016, conforme dispõe no art. 1º, do decreto nº 7.083/2010, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante a oferta de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, realizado no contraturno do aluno com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias. Nesse contexto o município de Santo Antônio dos Milagres/PI instituiu o PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, através da Lei Nº 169/2021, de 15 de Março de 2021, nos mesmos moldes do programa federal, sendo que este será executado com recursos próprios do município.

O programa tem por finalidade contribuir para a:

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

(Continua na próxima página)